



TERMO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 2025.07.29.1

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.20250623/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria com implantação de mecanismos legais e de gestão de governança no âmbito da Secretaria de Administração e Finanças do Poder Executivo Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, com realização de estudos técnicos, diagnósticos de maturidade governamental (incluindo análise aprofundada do Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM), estruturação, elaboração e acompanhamento de planejamento estratégico alinhado às melhores práticas e aos indicadores do IEGM, com treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, além de outros instrumentos de natureza predominantemente intelectual, conforme descrito no Termo de Referência, em caráter acessório e complementar às funções administrativas dos servidores do quadro funcional dos referidos órgãos e entidades, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Secretário da Administração e Finanças do Município de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, inscrita no CNPJ nº 12.464.103/0001-91, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. **ANTÔNIO LUCIANO LIMA MORAIS**, com vistas em suas atribuições, vem **ANULAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2025.07.29.1, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20250623/0001-82**, cujo com fundamento no artigo 71, inciso III da Lei nº 14.133/21, e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, conforme fatos e justificativas a seguir:

I - DOS FATOS

Verificou-se no curso do processo que o objeto da contratação não é atividade privativa da advocacia, nesse trilhar, a exigência no edital somente de empresas registradas na OAB, encontra-se de forma restritiva, podendo causar prejuízos a competitividade, dessa forma não tendo outro viés, a não ser anular o procedimento.

Dante disso, se faz necessário a anulação, em atendimento ao Princípio da competitividade com fulcro no Art. 5º, da Lei 14.133/21.

II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei de Licitações (14.133/21), estabelece diretrizes acerca do processo licitatório. Além disso, pairam sobre o processo, os Princípios norteadores. Sabendo disso, a licitação deve ter em seu curso, um julgamento face a Legalidade, assim, demonstrando que persiste um ambiente de integridade e legalidade.



**DEPUTADO
IRAPUAN
PINHEIRO**
PREFEITURA

**TRABALHO
EM PRIMEIRO
LUGAR**

629
Página
P.M.D.E.P. IRAPUAN PINHEIRO. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portanto, diante da necessidade de tal autorização, determino a anulação do referido processo de licitação, na forma da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Por fim, com fundamento no artigo 71, inciso III da Lei nº 14.133/21, procede-se com a **ANULAÇÃO** do processo licitatório em epígrafe. Fica aberto o prazo de manifestação dos interessados, conforme estabelece o parágrafo 3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, a contar da data da publicação.

Dep. Irapuan Pinheiro/CE, 19 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

ANTONIO
LUCIANO
LIMA
MORAIS:8484
3950300

Assinado digitalmente por ANTONIO
LUCIANO LIMA
MORAIS:84843950300
Nº. C-Br. OnIP-Brasil. OU=
Certificação Digital P-1 A1. OU=
Identificação Digital P-1 A1. OU=
19530917000163. OU=AC_SyngentaID
Multiplo. CN=ANTONIO LUCIANO
LIMA MORAIS:84843950300
Razão: Eu sou o autor desse
documento
Localização: Belo Horizonte
Data: 19/09/2025 19:15:26:10-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 2025.2.0

ANTÔNIO LUCIANO LIMA MORAIS

Ordenador de Despesas da Secretaria da Administração e Finanças

TATAIRA

SÃO BERNARDO DO CEARÁ

DEP. IRAPUAN PINHEIRO

28 IV 1988

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AV. DOS TRÊS PODERES, 75 - CENTRO | 63.645-000 CNPJ: 12.464.103/0001-91
EMAIL: PMDIPADM@GMAIL.COM | FONE: (88) 8863-1630